



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Básica
Esplanada dos Ministérios, Bloco "L" – Sala 500 CEP: 70.047-900
Fone: (61) 2104-8010 Fax: (61) 2104-9643

**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO
ÀS FEIRAS DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FENACEB**

EDITAL FENACEB 2007 - APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS
(Extrato publicado no DOU de 16/05/2007)

A União, representada pelo Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Básica – SEB , torna público o presente Edital que trata do Apoio à Realização de Eventos Científicos – nas categorias Feiras de Ciências e Mostras Científicas – e convoca as instituições interessadas a apresentarem proposta, que atendam aos termos estabelecidos.

1. Objeto

Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos de eventos científicos, nas categorias de Feiras de Ciências e Mostras Científicas, no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Feiras de Ciências da Educação Básica- FENACEB.

2. Natureza

O Programa Nacional de Apoio às Feiras de Ciências da Educação Básica – Fenaceb foi concebido com o objetivo de expandir e incrementar o ensino de Ciências nas escolas de ensino médio das redes públicas federal, estadual e municipal. Visa à melhoria e ampliação da abordagem e a construção do conhecimento científico nos componentes curriculares que integram o campo das áreas de Ciências da Natureza, Matemática; Ciências Humanas e suas Tecnologias e das Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

3. Objetivos:

- a. Estimular iniciativas regionais desenvolvidas pelos professores, estudantes do ensino médio público, nas três áreas do conhecimento;
- b. Estimular atividades de iniciação científica na educação básica visando o desenvolvimento e elaboração de projetos e seus resultados a serem apresentados na II Feira Nacional de Ciências da Educação Básica – Fenaceb.

4. Proponentes:

- a. Estão aptas a apresentarem propostas, nos termos desse Edital, as seguintes instituições:
- I. Secretarias Estaduais e Municipais de Educação;
 - II. Secretarias Estaduais e Municipais de Ciência e Tecnologia;
 - III. Instituições de Ensino Superior;
 - IV. Centros/Laboratórios de Pesquisas;
 - V. Museus e Centros de Ciências;
 - VI. Fundações científico-educacionais;
 - VII. Sociedades científicas de âmbito regional ou nacional.

5. Requisitos:

5.1 Serão apoiados eventos técnico-científicos com abordagem metodológica direcionada à disseminação e divulgação de experimentos e pesquisas científicas, nas seguintes categorias:

a) Feiras de Ciências;

Descrição: atividade pedagógica e cultural, envolvendo estudantes, com o apoio dos professores e da administração escolar, onde são expostas produções científicas e culturais, elaboradas no contexto educativo. As feiras de ciências contribuem para que a comunidade escolar tenha a oportunidade de apreciação e de entendimento sobre as etapas de construção científica, envolvendo a problematização, a pesquisa, a interação, a análise e a conclusão, fortalecendo a criatividade, o raciocínio lógico, a capacidade de pesquisa e o conhecimento científico, desenvolvendo a autonomia intelectual, despertando a criatividade e a capacidade de construir conhecimento.

b) Mostras Científicas.

Descrição: atividade expositiva diversificada de caráter disseminador e divulgador de trabalhos científicos, seja de iniciação científica, de aperfeiçoamento tecnológico e/ou de inovações metodológicas, contemplando apresentações de projetos de pesquisa científica e tecnológica nas diversas áreas do conhecimento humano. Os eventos devem possibilitar a integração entre as instituições de ensino, pesquisa e o meio empresarial, possibilitando o desenvolvimento e a aplicação de novas tecnologias.

5.2 Os eventos deverão estar programados para serem realizados entre **20 de julho a 31 de outubro de 2007**, considerando a normalidade dos trâmites processuais para a formalização dos repasses financeiros decorrentes.

5.3 Os eventos propostos deverão reunir exclusivamente trabalhos realizados por alunos e professores do ensino fundamental (5ª a 8ª séries) e do ensino médio de escolas públicas dos sistemas federal, estadual e municipal de ensino.

6 Inscrições:

6.1 As propostas deverão ser encaminhadas, até **15 de junho de 2007**, para o Ministério da Educação, no seguinte endereço:

Programa de Apoio às Feiras de Ciências da Educação Básica – FENACEB
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Básica
Departamento de Políticas de Ensino Médio –DPEM/SEB/MEC
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 4º ANDAR, Sala 419
CEP: 70. 058-900

6.2 A proposta deverá estar sistematizada em forma de projeto, contendo:

6.2.1 dados de identificação da entidade proponente e do dirigente;

6.2.2 objetivos do evento;

6.2.3 justificativa para sua realização;

6.2.4 programação das atividades científico-culturais desenvolvidas pela proponente relevantes à identificação da capacidade operacional e sustentabilidade dos projetos.

6.2.5 identificação das Sociedades ou Associações Científicas que, em caráter regular, tenham apoiado ou estejam apoiando a realização de edições anteriores do evento;

6.2.6 identificação dos convidados nacionais e estrangeiros, com uma breve apresentação sobre os mesmos;

6.2.7 caracterização do público alvo, inclusive a abrangência (regional, nacional ou internacional), com uma estimativa para a quantidade de participantes entre estudantes, professores, comunidade em geral, etc;

6.2.8 orçamento e plano de aplicação dos recursos;

6.2.9 cronograma de atividades;

6.2.10 descrição sobre o estágio de preparação e de captação de recursos;

6.3 Documentação complementar:

6.3.1 cópia de estatuto ou de regimento interno;

6.3.2 cópia da ata de fundação ou do ato de criação da instituição proponente;

6.3.3 cópia da ata de eleição ou nomeação de sua diretoria;

6.3.4 cópia do CNPJ da instituição;

6.3.5 registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, se for o caso

6.3.6 certificado do Ministério da Justiça – Secretaria Nacional de Justiça – como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, se for o caso.

6.4 A apresentação das propostas deverá contemplar:

6.4.1 Título do Evento: destaque em letra maiúscula, fonte Arial 12 e em negrito.

6.4.2 Responsáveis/Coordenadores: escrever os nomes dos responsáveis/coordenadores, seguidos dos respectivos telefones e E-mails, fonte Arial 12.

6.4.3 Instituição: Escrever o nome completo da instituição proponente, identificando endereço; fonte Arial 12

6.4.4 Corpo do projeto/proposta: organizado conforme item 6.2, fonte Arial 12.

7 Recursos Financeiros

7.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos orçamentários do Ministério da Educação, Programa do Plano Plurianual 1378- Desenvolvimento do Ensino Médio, Ação 914 – Apoio a Formação de Professores do Ensino Médio e Ação 921 – Apoio à Melhoria do Ensino Médio, limitadas ao valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

7.2 Os financiamentos solicitados devem estar compreendidos entre um valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.3 Considerando o limite global de recursos previstos neste Edital, a Comissão de Análise poderá recomendar, mediante justificativa, que uma proposta seja apoiada parcialmente.

7.4 Os recursos a serem repassados terão destinação exclusiva à execução do evento proposto, como apoio à operacionalização das atividades fins.

7.5 A utilização dos recursos acontecerá em conformidade com as exigências legais e com o desembolso previsto em até duas parcelas, por meio de transferência financeira, considerando a natureza jurídica da proponente.

8 Itens financiáveis

8.1 Os itens apoiados poderão incluir:

8.1.1 Material de consumo, (impressos, programa, cartaz, *folder*, *banner*, anais, entre outros);

8.1.2 passagens nacionais e diárias para conferencistas e participantes com apresentação de trabalhos; nos termos do Inciso X do Art. 31 da Lei Orçamentária de 2007(Lei nº 11.439, de 26 de dezembro de 2006)

8.1.3 locação de equipamentos audiovisuais e/ou de tradução simultânea;

8.1.4 locação de espaço e infra-estrutura para a realização do evento;

8.1.5 contratação de consultores com especialidades comprovadas na área e tema, nos termos da LDO/2007, inciso VIII, Art. 31.(Lei nº 11.439/2006)

9 Avaliação das propostas

9.1 Para análise e avaliação das propostas recebidas, será constituída pelo MEC Comissão Técnica, cujos membros serão nomeados mediante portaria do Secretário de Educação Básica do MEC.

9.2 Será homologada apenas uma proposta por entidade.

9.3 Cada item de especificação será mensurado com graduação 0 (zero) se a proposta não atender ao descrito; 2 (dois) se atender parcialmente e 4 (quatro) se atender totalmente.

9.4 A proposta que adquirir 56 (cinquenta e seis) pontos, atender totalmente a todos os itens de avaliação, corresponderá a 100% da pontuação.

9.5 Os critérios de avaliação deverão considerar os itens descritos no quadro abaixo:

Critérios de Análise e Seleção de Propostas de Eventos Científicos	
CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO
<p>Compatibilidade do projeto com as diretrizes do Programa Nacional de Apoio às Feiras Nacionais de Ciências – Fenaceb.</p> <p>12 Pontos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Define estratégias que permitam à melhoria do ensino, ampliação da abordagem e a construção do conhecimento nas áreas de Ciências da Natureza, Matemáticas e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e as Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; <hr/> ✓ Promove iniciativas de dinamização dos estudos das ciências desenvolvidas pelos professores, estudantes e escolas de ensino fundamental (5ª a 8ª séries) e ensino médio, nas três áreas do conhecimento; <hr/> ✓ Fomenta a participação da sociedade, em favor da melhoria da qualidade do ensino nas Escolas Públicas e exerce o papel de agente de desenvolvimento social, cultural, científico e tecnológico da região
<p>Abrangência e capacidade de disseminação.</p> <p>12 Pontos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresenta abrangência significativa à disseminação dos resultados previstos, considerando as especificidades geográficas de atuação do projeto; <hr/> ✓ Define estratégias de divulgação do evento, anterior e posterior a sua realização e registro dos resultados obtidos; <hr/> ✓ Apresenta estratégias de motivação à participação das escolas públicas de educação básica;
<p>População-alvo</p> <p>8 Pontos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresenta descrição do público-alvo compatível com as características do evento; <hr/> ✓ A abrangência quantitativa da população-alvo é relevante à capacidade de alcance dos objetivos propostos;
<p>Aspectos gerenciais</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresenta coerência do orçamento com os objetivos, atividades e

e financeiros 16 Pontos	resultados propostos; <hr/> ✓ Promove articulações que repercutem em parcerias efetivas envolvendo empresas públicas e privadas; <hr/> ✓ Promove articulações com a comunidade científica (Universidades, Associações e outras) que repercutem em parcerias efetivas. <hr/> ✓ Caracteriza as formas de contrapartida e ou co-financiamento na proposta apresentada.
Soluções de continuidade do projeto 8 Pontos	✓ Define estratégias que assegurem a sustentabilidade do projeto, com garantia de continuidade e ampliação das metas. <hr/> ✓ Apresenta estratégias de monitoramento e avaliação.
Total de Pontos: 56 Pontos = 100 %	

(*) Por contrapartida entende-se todo e qualquer recurso e/ou custo associado à execução do projeto e que esteja sendo disponibilizado pela instituição (exceto equipamentos /bens permanentes adquiridos por meio de financiamentos anteriores bem como, instalações físicas custeadas por instituições públicas). O co-financiamento, por outro lado, está vinculado ao fato da execução do projeto depender concomitantemente de dois financiadores.

9.6 Ao final do processo de avaliação, as propostas que obtiverem, no mínimo, 50% dos pontos em cada critério descrito no quadro acima, serão recomendadas para o apoio financeiro, cabendo a promoção de ajustes orçamentários, quando for o caso.

9.7 As propostas recomendadas serão ordenadas pelo Comitê Científico Nacional do Programa Fenaceb e atendidas na seqüência até a utilização integral dos recursos alocados.

9.8 Os resultados serão divulgados no *site* do Ministério da Educação (www.mec.gov.br), **até 27 de junho de 2007.**

10 Compromissos

10.1 Eventos financiados nos termos deste Edital deverão necessariamente fazer menção ao apoio do Ministério da Educação em todo o material de divulgação correspondente.

10.2 Deverá ser encaminhado relatório técnico-científico detalhado até três meses após a execução das atividades previstas no cronograma de aplicação dos recursos.

10.3 A instituição com proposta ainda em execução ou inadimplente em relação ao relatório mencionado acima, não poderá se candidatar a novo financiamento em editais de apoio a eventos do Programa Fenaceb.

10.4 Modificações no plano de aplicação dos recursos somente poderão ser implementadas após autorização da Secretaria de Educação Básica, com solicitação de reformulação da proposta até 20 (vinte) dias antes do início do evento.

10.5 O relatório final deverá conter registros fotográficos e digitais do evento realizado.

10.6 O foro é do de Brasília/DF para dirimir questões oriundas do presente edital.

11. Quanto aos instrumentos de pactuação/acordo

11.1 Para formalização dos acordos correspondentes ao apoio deve-se observar o disposto no Art 9º da IN nº 1 do STN, que estabelece a possibilidade de formalização de convênio, mediante termo simplificado, quando os valores de transferência forem iguais ou inferiores ao previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 As instituições públicas e de iniciativa privada sem fins lucrativos deverão apresentar plano de trabalho, formulários padrão SEB/MEC, da forma do previsto no Art. 41, da IN nº 1 do STN, para a formalização de convênio específico para o apoio proposto.

11.3 As Universidades Federais poderão receber os recursos destinados ao apoio financeiro mediante Descentralização de Crédito, termo simplificado de convênio, na forma do previsto no Art. 12, da IN nº 1 do STN, por serem integrantes dos orçamentos fiscais, mantendo-se a Unidade Orçamentária e a classificação funcional programática.

12. Bases Legais

12.1 Constituem como instrumentos legais para formalização dos acordos que regem o presente edital as seguintes Leis:

- Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2007; que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; que trata das normas para licitações e contratos da Administração Pública; e
- Instrução Normativa nº 01 do STN, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objetivo a execução de projetos ou realização de eventos e dá outras providências.

Brasília, 15 de maio de 2007.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES
Secretário de Educação Básica
Ministério da Educação